



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº493/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE- LUIZ CORAZZA DO MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº049/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº010/2021**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de **Insumos Médicos Hospitalares Para Atender As Necessidades da Unidade Básica de Saúde- Luiz Corazza do Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 08:00h do dia 10/08/2021

1.3-Abertura das propostas: 08:01h do dia 10/08/2021

1.4-Início da disputa de preços: a partir 08:30 horas do dia 10/08/2021

2-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, no mesmo dia (horário de Brasília-DF).

3- DO OBJETO

3.1- Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares Para Atender As Necessidades da Unidade Básica de Saúde- Luiz Corazza do Município em conformidade com o especificado no Termo de referência anexo I deste Edital.

3.2- O fornecimento dos produtos se dará em duas entregas, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, num prazo de até 15 dias após solicitação.

3.3-Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

OBSERVAÇÃO: A embalagem em unidade de medida e quantidade deverá ser observada conforme Termo de Referência –Anexo I (exemplo: ampola de 1 ml).

4-CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2- Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.3- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.5- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

4.6- Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4.7- Não poderá participar empresas que encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.8- Não poderá participar empresas que sejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame.

4.9- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

instruções para a sua correta utilização.

4.11- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

4.12- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.13- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.14- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame.**

4.15- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.16- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.17- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1-As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1-O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.1.2-O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.1.3-O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 deste edital. (Anexo V)

5.2-Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019), inclusive a proposta ajustada.

5.3-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sua desconexão.

5.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.2- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.3- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto à empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página **www.pregaoonlinebarisul.com.br**.

6.7- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

6.8-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, não pode ultrapassar o valor unitário descrito no Termo de Referência.

b) Na proposta deverá conter marca do produto ofertado;

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

6.10- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.11- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

7-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) acima do valor de referência

7.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

7.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

7.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8-MODO DE DISPUTA

8.1-Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6 e 7.

8.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1-Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.7 deste Edital;

9.1.2-Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.2-O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3-Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

10.2.1- O pregoeiro pode nesse tempo solicitar a proposta ajustada com o valor final dos lances, ou seja, a proposta vencedora.

10.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

11.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b)Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)Declaração de Habilitação; (Anexo III).
- e)Declaração conjunta. (Anexo IV).
- f) Declaração conjunta (Anexo VI).

11.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- d) Prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

11.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02. (Anexo IV)

11.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$
$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$
$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);
- d-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

11.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

11.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 11.2 e 11.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.7- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.1- Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.7.2- O benefício de que trata o item 11.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos de habilitação, de que tratam os item 11, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13-RECURSO

13.1-Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em prazo de 15 (quinze) minutos, que o sistema mesmo abre, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2-Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1-Depois a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3-As certidões referidas nos item 11, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4-O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5-Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6-A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16-VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1-O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 31 de Dezembro de 2021, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

16.2-Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação através de documentos e requerimento protocolado junto a prefeitura municipal. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

16.3. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

17-DA ENTREGA

17.1 Os materiais deverão ser entregues, em duas etapas, sendo a primeira no período de 15 dias após o primeiro pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda entrega conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência contratual.

17.2- Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº380, Alto Alegre/RS;

17.3- No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar a conferência dos materiais, atestando seu recebimento; podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.

17.4- Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

17.5- Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

17.6- A fiscalização será de responsabilidade do Senhor Secretário Municipal ou quem este determinar por escrito.

18– DO PAGAMENTO

18.1-O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

a) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

b)A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19-PENALIDADES

19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo d)prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f)Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico contratos@altoalegre.rs.gov.br e na www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de Recurso:

Projeto Atividade: 2504-Elemento: 339030.36.00.00.00

Projeto Atividade: 2518-Elemento: 339030.36.00.00.00

21.5-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 23 de Julho de 2021

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Roberta Bordignon de Toledo
Diretora Departamento de Saúde

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Alto Alegre, RS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.2. Os insumos necessários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA / DIPIRONA 4MG/ 500 MG	AMPOLA COM 5 ML	150,00
2	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML	AMPOLA COM 1 ML	50,00
3	BROMOPRIDA 5 MG/L	AMPOLA COM 2 ML	200,00
4	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	100,00
5	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	200,00
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML	AMPOLA COM 2 ML	200,00
7	CETOPROFENO 50 MG/ ML IM	AMPOLA COM 2 ML	100,00
8	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV	FRASCO AMPOLA	200,00
9	TENOXICAN 20 MG EV/ IM	FRASCO AMPOLA	100,00
10	PROMATEZINA 25 MG/ ML	AMPOLA COM 2 ML	50,00
11	EPINEFRINA 1MG/ML ADRENALINA	AMPOLA COM 1 ML	20,00
12	DIAZEPAN 5 MG/ ML	AMPOLA COM 2 ML	20,00
13	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA5MG/2MG	AMPOLA COM 1 ML	200,00
14	COMPLEXO B	AMPOLA COM 2 ML	100,00
15	FRUTOGENASE	AMPOLA COM 10 ML	200,00
16	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	AMPOLA COM 2,5 ML	50,00
17	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG / ML	AMPOLA COM 1 ML	100,00
18	FUROSEMIDA 20 MG / ML	AMPOLA COM 2 ML	50,00
19	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	10,00
20	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / ML	AMPOLA COM 3 ML	200,00
21	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA EV	AMPOLA 10 ML	100,00
22	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO 500 ML	30,00
23	MORFINA INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	10,00
24	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	AMPOLA COM 1 ML	10,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMPOLA 1 ML	30,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

26	COLÍRIO OFTÁLMICO ANESTÉSICO	FRASCO GOTAS 10 ML	5,00
27	POMADA OFTÁLMICA	TUBO BISNAGA	5,00
28	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA 20 ML	30,00
29	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA 20 ML	5,00
30	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	TUBO 30 GR	10,00
31	LIDOCAÍNA 2% GEL	TUBO UNIDADE	10,00
32	RIFAMICINA 2% SPRAY	FRASCO	4,00
33	GLICOSE 50%	AMPOLA COM 5 ML	30,00
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (TAMPA COM ROSCA PARA CURATIVO) 250 ML	FRASCO 250 ML	50,00
35	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	100,00
36	CEFTRIAXONA 500 MG IM	FRASCO AMPOLA	50,00
37	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18 1,3 X 32 MM	UNIDADE	50,00
38	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20 1,1 X 32 MM	UNIDADE	50,00
39	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22 0,9 X 25 MM	UNIDADE	50,00
40	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24 0,7 X 19 MM	UNIDADE	50,00
41	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	200,00
42	SERINGA S/AG 20 ML	UNIDADE	100,00
43	SERINGA S/AG 10 ML	UNIDADE	200,00
44	SERINGA S/AG 5 ML	UNIDADE	100,00
45	AGULHA DESC 40 X 12	UNIDADE	100,00
46	AGULHA DESC 25 X 80	UNIDADE	200,00
47	AGULHA DESC 25 X 70	UNIDADE	200,00
48	AGULHA DESC 13 X 0,45	UNIDADE	200,00
49	ESCALPE Nº 21	UNIDADE	100,00
50	ESCALPE Nº 23	UNIDADE	100,00
51	ATADURA CREPE 13 FIOS 12 CM	UNIDADE	100,00
52	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM	UNIDADE	100,00
53	COMPRESSA GAZE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13	UNIDADE	20.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	FIOS		
54	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO	UNIDADE	20,00
55	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	20,00
56	LÂMINA BISTURI Nº 15	UNIDADE	100,00
57	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	20,00
58	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	UNIDADE	50,00
59	EXTENSOR DE OXIGÊNIO (SILICONE)	METRO	30,00
60	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	500,00
61	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	6,00
62	AGUA OXIGENADA 1 L	UNIDADE	6,00
63	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5 M	UNIDADE	50,00
64	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5 M	UNIDADE	50,00
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X4,5M	UNIDADE	20,00
66	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	UNIDADE	2.000,00
67	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	UNIDADE	2.000,00
68	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	UNIDADE	500,00
69	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	UNIDADE	1.000,00
70	CAIXA DESCARPAK 20 LITROS	UNIDADE	60,00
71	CAMPO CIRURGICO SMS 40 X 40 (INVULCRO PARA ESTERILIZAÇÃO)	UNIDADE	200,00
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO COM 5 L	1,00
73	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	UNIDADE	10,00
74	TESE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5)	UNIDADE	250,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM/100 M	ROLO	2,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

76	ÁLCOOL 70 % LIQUIDO 5 LITROS	FRASCO COM 5 L	10,00
77	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHA 1,5	UNIDADE	24,00
78	FIO SUTURA MONONYLON 5.0 AGULHA 1,5	UNIDADE	24,00
79	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	100,00
80	FITA ON CALL PLUS	UNIDADE	2.000,00
81	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45X50CM 4 CAMADAS COM CADARÇO	UNIDADE	500,00

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Unidade Básica de Saúde Luis Corrazza, do Município de Alto Alegre/RS, em virtude de ser o único Centro de Atendimento do Município e atender a todos os seus munícipes, possui necessidade de reabastecimento de insumos médicos hospitalares para que assim consiga suprir às demandas dos serviços essenciais à comunidade Alto Alegrense.

4. VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA / DIPIRONA 4MG/ 500 MG	150	19,35	2902,50
2	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML	50	9,27	463,50
3	BROMOPRIDA 5 MG/L	200	2,79	558,00
4	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2 MG/ML	100	5,06	506,00
5	DIPIRONA 500 MG/ML	200	1,37	274,00
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML	200	1,60	320,00
7	CETOPROFENO 50 MG/ ML IM	100	2,77	277,00
8	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV	200	8,81	1762,00
9	TENOXICAN 20 MG EV/ IM	100	14,27	1427,00
10	PROMATEZINA 25 MG/ ML	50	4,76	238,00
11	EPINEFRINA 1MG/ML ADRENALINA	20	5,09	101,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

12	DIAZEPAN 5 MG/ ML	20	4,27	85,40
13	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	200	10,23	2046,00
14	COMPLEXO B	100	2,27	227,00
15	FRUTOGENASE	200	8,21	1642,00
16	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	50	7,09	354,50
17	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG / ML	100	4,05	405,00
18	FUROSEMIDA 20 MG / ML	50	2,19	109,50
19	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	10	3,65	36,50
20	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / ML	200	1,92	384,00
21	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA EV	100	6,01	601,00
22	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	30	4,89	146,70
23	MORFINA INJETÁVEL 1MG/ML	10	11,55	115,20
24	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	10	8,12	81,20
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	30	30,33	909,90
26	COLÍRIO OFTÁLMICO ANESTÉSICO	5	26,00	130,00
27	POMADA OFTÁLMICA	5	22,90	114,50
28	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	30	9,77	293,10
29	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	5	11,93	59,65
30	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	10	7,72	77,20
31	LIDOCAÍNA 2% GEL	10	6,93	69,30
32	RIFAMICINA 2% SPRAY	4	12,19	48,76
33	GLICOSE 50%	30	1,17	35,10
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (TAMPA COM ROSCA PARA CURATIVO) 250 ML	50	12,63	631,50
35	ÁGUA DESTILADA 10 ML	100	1,52	152,00
36	CEFTRIAXONA 500 MG IM	50	17,97	898,50
37	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18 1,3 X 32 MM	50	3,29	164,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

38	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20 1,1 X 32 MM	50	1,57	78,50
39	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22 0,9 X 25 MM	50	3,16	158,00
40	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24 0,7 X 19 MM	50	3,83	191,50
41	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	200	1,95	390,00
42	SERINGA S/AG 20 ML	100	0,90	90,00
43	SERINGA S/AG 10 ML	200	0,62	124,00
44	SERINGA S/AG 5 ML	100	0,51	51,00
45	AGULHA DESC 40 X 12	100	0,20	20,00
46	AGULHA DESC 25 X 80	200	0,19	38,00
47	AGULHA DESC 25 X 70	200	0,19	38,00
48	AGULHA DESC 13 X 0,45	200	0,19	38,00
49	ESCALPE Nº 21	100	0,82	82,00
50	ESCALPE Nº 23	100	0,82	82,00
51	ATADURA CREPE 13 FIOS 12 CM	100	1,33	133,00
52	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM	100	1,89	189,00
53	COMPRESSA GAZE 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS	20.000	0,24	4800,00
54	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO	20	2,15	43,00
55	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	20	18,54	370,80
56	LÂMINA BISTURI Nº 15	100	0,48	48,00
57	SONDA URETRAL Nº 14	20	2,14	42,80
58	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	50	2,95	147,50
59	EXTENSOR DE OXIGÊNIO (SILICONE)	30	4,19	125,70
60	ABAIXADOR DE LINGUA	500	0,09	45,00
61	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L	6	22,14	132,84
62	AGUA OXIGENADA 1 L	6	11,58	69,48
63	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5 M	50	4,93	246,50
64	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5 M	50	10,58	529,00
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X4,5M	20	11,60	232,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

66	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	2.000	0,70	1400,00
67	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	2.000	0,70	1400,00
68	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	500	0,70	350,00
69	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	1.000	0,70	700,00
70	CAIXA DESCARPAK 20 LITROS	60	11,43	685,80
71	CAMPO CIRURGICO SMS 40 X 40 (INVULCRO PARA ESTERILIZAÇÃO)	200	0,58	116,00
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO	1	138,42	138,42
73	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	10	7,35	73,50
74	TESE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5)	250	0,45	112,50
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM/100 M	2	134,93	269,86
76	ÁLCOOL 70 % LIQUIDO 5 LITROS	10	9,02	90,20
77	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHA 1,5	24	2,46	59,04
78	FIO SUTURA MONONYLON 5.0 AGULHA 1,5	24	2,46	59,04
79	MÁSCARA Nº 95	100	5,28	528,00
80	FITA ON CALL PLUS	2.000	1,17	2340,00
81	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45X50CM 4 CAMADAS COM CADARÇO	500	2,47	1235,00
TOTAL:			VALOR	R\$ 36.741,09

5. LOCAL: Os insumos médicos serão, entregues e armazenados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será a contar da data de assinatura do Contrato até 31/12/2021.

6.2. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.3 Os insumos médicos devem ser entregues em 02 (DUAS) ETAPAS, sendo a primeira entrega no período de 15 (quinze) dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda etapa conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Os insumos médicos deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, junto à Unidade Básica de Saúde de Alto Alegre, RS.

6.5. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada etapa, juntamente com as notas fiscais.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2504- Manutenção do Departamento da Saúde.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500- Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2518- Programa Incentivo Estadual à Saúde.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011- Material de Consumo.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Selori Rosa ou a quem está determinar por escrito.

Alto Alegre, 15 de Julho de 2021.

Selori Rosa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº010/2021

CONTRATO Nº /2021

AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-LUIZ CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e,,(Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/2019 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Nº 0/2021 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2021.**

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

- 1.1-Aquisição de Insumos Médico Hospitalares Para Atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde Luiz Corazza do Município, a seguir discriminado :
- 1.2-(quadro com descrição, quantidade, marca e valores)
- 1.3- Os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade, embalagens lacradas e marcas conforme proposta financeira.Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

OBSERVAÇÃO: A embalagem em unidade de medida e quantidade deverá ser observada conforme Termo de Referencia –Anexo I (exemplo: ampola de 1 ml).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues, em duas etapa, sendo a primeira entrega no período de 15 dias após o primeiro pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda entrega conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência contratual.
- 2.2- **Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº380, Alto Alegre/RS;**
- 2.3- **No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar à conferência dos materiais, atestando seu recebimento; podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.**
- 2.4-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

recebidas às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

2.5- A fiscalização será de responsabilidade do Senhor Secretário Municipal ou quem este determinar por escrito.

2.6- Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO. PAGAMENTO:

3.1-O preço total do fornecimento dos Materiais ora contratado é de R\$ (.....) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.2-O pagamentos será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

b)O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

3.3- No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2654/2020:

Recurso Orçamentário:

A aquisição dos insumos médicos será custeada pelos seguintes:

Projeto/Atividade: 1509

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4511

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4511

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1-Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA:
- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

Das Obrigações

da CONTRATANTE :

a)efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

a)fornecer os produtos na forma ajustada;

b)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

d) entregar os materiais dentro do prazo de validade e embalagens lacradas, perfeito estado para uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1-A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2-O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura,

7.3-A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1-Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3-Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2021 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público.

9.2-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

9.3-Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação através de documentos e requerimento protocolado junto a prefeitura municipal. A revisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

9.4- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1-As partes elegendas, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

10.2-E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS,de.....2021

-

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____CONTRATADO

_____Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III -MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias bem como comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO IV – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Eletrônico nº 009/2021, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)